



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Segurança e Vigilância de Uberlândia e Região

Fundado em 25/08/1984 • Reconhecido em 13/09/1988
Protocolo MTE Cód. 915.000.000.07729-6 • CNPJ: 21.241.344/0001-62

Ata do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância Transportes de Valores, Segurança Pessoal e dos trabalhadores das Empresas de Serviços Orgânicos de Segurança e Similares, seus afins e anexa de Uberlândia e Região (Uberlândia, Araguari, Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara). Nos dias, locais e horários constantes do edital de convocação, reuniram-se, já em segunda convocação, os trabalhadores representados pelo Sindicato, para, em Assembleia Geral Extraordinária, tratarem da Ordem do Dia constante do Edital Convocatório. Pela Presidente do Sindicato, Sr^a Francielen Ribeiro da Silva, foi declarada aberta a Assembléia, convidando o Secretário Geral da entidade, Sr. Duane Ribeiro da Silva, para secretariá-lo, tendo este aceito à incumbência. Em cumprimento à Ordem do Dia prevista no Boletim Convocatório, o Secretário passou à leitura do Boletim Convocatório e apresentou a minuta de Termo aditivo à CCT2024/2025. Feita a leitura, passou-se à discussão acerca da necessidade de elaboração de termo aditivo à CCT 2024/2025, para correção dos seguintes pontos: Erro material na Cláusula Terceira Piso Salarial/Reajuste, tendo em vista que não constou o reajuste a ser aplicado aos salários a partir de janeiro de 2025; Sanar erro material na Cláusula Décima Sétima - Contribuição das Empresas para Custeio de Plano de Assistência Médica, para especificar data para pagamento do retroativo devido pelas empresas à operadora do plano de saúde; E por fim, para sanar erro material na Cláusula Quinquagésima Nona - Taxa de Custeio Patronal, quanto aos anos a que a referida clausula faz referência. Com a palavra a Presidente Francielen Ribeiro da Silva, a mesma disse que o termo aditivo não altera em nada a CCT 2024/2025 já registrada, e que apenas corrige erros materiais ocorridos no momento da transmissão do instrumento coletivo para o sistema mediador do M T E. Reforçou ainda, que as demais cláusulas e condições da CCT 2024/2025 permanecem inalteradas. Colocada a questão em votação, os presentes aprovaram a elaboração do termo aditivo, conforme minuta apresentada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente fez os agradecimentos de praxe, encerrando em seguida a Assembleia. Eu, Duane Ribeiro da Silva, Secretário, assino e lavro a presente ata. Uberlândia, 19 de fevereiro de 2024.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Francielen Ribeiro da Silva
FRANCIELEN RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE

Duane Ribeiro da Silva
DUANE RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO GERAL